



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, PROCESSO Nº 297/2018, HOMOLOGADA EM 24 DE ABRIL DE 2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2018, DATADO DE 24.04.2018, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA CONSTRUTORA J B F LTDA. PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS E INFORMAÇÕES TURÍSTICAS (2ª ETAPA), LOCALIZADO NA RUA DA HÍPICA, S/N (RUA ELIAS SCALCO S/N) – BAIRRO PLANALTO/GUAPORÉ/RS, COM ÁREA DE 749,65M² DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITO, ORÇAMENTO DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COM RECURSOS DE CONTRATO DE REPASSE Nº 835586/2016/MTUR/CAIXA, PROCESSO Nº12982/2016, PLANO DE TRABALHO 1034.266-96/2016, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO – PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E RECURSOS DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

1. De conformidade com pedido e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e do Setor de Engenharia do Município, com a concordância da CONTRATADA, considerando o previsto na cláusula décima segunda do contrato e disposições do artigo 65, §1º da lei nº 8.666/93, houve a necessidade de execução de serviços complementares, de acordo com planilhas complementares anexas:

1.1. Adita-se ao contrato o valor de **R\$ 31.651,10 (Trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos)**, compreendendo: **R\$ 20.375,97 (Vinte mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)** referentes ao material e **R\$ 11.275,13 (Onze mil e duzentos e setenta e cinco reais e treze centavos)** referentes à mão de obra.

2. O prazo para execução dos serviços complementares será até **30 de novembro de 2018**, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

3. De conformidade com pedido e justificativa da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e do Setor de Engenharia do Município, com a concordância da CONTRATADA, considerando o previsto na cláusula décima segunda do contrato e disposições do artigo 65, §1º da lei nº 8.666/93, suprime-se do contrato, de acordo com planilhas complementares anexas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3.1. Suprime-se ao contrato o valor de **R\$ 7.358,04 (Sete mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)**, compreendendo: **R\$ 4.833,36 (Quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** referentes ao material e **R\$ 2.524,68 (Dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)** referentes à mão de obra.

4. Empenha-se a diferença, no valor de **R\$ 24.293,06 (Vinte e quatro mil e duzentos e noventa e três reais e seis centavos)**, compreendendo: **R\$ 15.542,61 (Quinze mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos)** referentes ao material e **R\$ 8.750,45 (Oito mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)** referentes à mão de obra.

5. Este Termo Aditivo será sustentado com **RECURSOS MTUR CONTRATO 835586/2016**, à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 – 1.068 – MTUR – Contrato 835586/2016 – Construção do Centro de Eventos e Informações Turísticas – 2ª Etapa

4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento – 2799

Recurso: 1236 – MTUR Contrato 835586/2016 **R\$ 24.293,06**

6. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART quitada referente à execução dos serviços complementares e garantia complementar de acordo com a cláusula décima do contrato.

7. As demais cláusulas do contrato e termos aditivos permanecem inalteradas.

Guaporé/RS, em 04 de outubro de 2018.

CONSTRUTORA J B F LTDA.
CONTRATADO

VALDIR CARLOS FABRIS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DANIEL ZORZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS Nº 60.518